



# Município de Visconde do Rio Branco

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Análise jurídica da fase preparatória para aquisição de materiais de laboratório, reagentes, insumos laboratoriais, materiais para microscopia, vidrarias, acessórios e equipamentos destinados ao Laboratório Municipal.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 078/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, reagentes, insumos laboratoriais, materiais para microscopia, vidrarias, acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Termo de Referência;
- f) Minuta do Edital;
- g) Demais documentos instrutórios pertinentes.

O valor estimado da contratação é de R\$ 521.153,07 (quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da Competência da Assessoria Jurídica

A presente manifestação é emitida em observância ao disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Assessoria Jurídica exercer o controle prévio de legalidade dos atos integrantes da fase preparatória da contratação pública.

A análise jurídica restringe-se à verificação da conformidade legal dos documentos e procedimentos adotados, não abrangendo aspectos técnicos, operacionais, econômicos ou científicos relacionados ao objeto da

contratação, cuja responsabilidade compete aos setores demandantes e aos profissionais tecnicamente habilitados.

## **2.2. Da Regularidade da Fase de Planejamento**

A Lei nº 14.133/2021 conferiu especial relevância à etapa de planejamento das contratações públicas, exigindo a elaboração de documentos aptos a demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da despesa com o interesse público.

Da análise dos autos verifica-se a presença dos instrumentos exigidos pela legislação, especialmente:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Pesquisa de Preços.

A documentação demonstra de forma satisfatória a necessidade administrativa da contratação, identificando os insumos essenciais ao funcionamento do Laboratório Municipal, bem como os riscos decorrentes da eventual interrupção dos serviços laboratoriais prestados à população.

Observa-se que a Administração apresentou motivação consistente quanto à necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Verifica-se, portanto, adequada observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **2.3. Da Adequação da Modalidade Licitatória**

O objeto pretendido consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

Nessa perspectiva, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, revela-se plenamente adequada e compatível com o disposto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo legal, considerando que a contratação visa atender demandas futuras e parceladas da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques e racionalização dos gastos públicos.

## **2.4. Da Justificativa Técnica das Especificações do Objeto**

A Administração demonstrou, por meio do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, as razões técnicas que justificam as especificações adotadas para os materiais e reagentes laboratoriais.

Verifica-se que parte dos produtos licitados destina-se à utilização em equipamento específico pertencente ao Laboratório Municipal, qual seja, o analisador bioquímico automatizado BioSystems A15, atualmente instalado e utilizado na rotina laboratorial.

Nessas hipóteses, a exigência de compatibilidade técnica dos reagentes com o equipamento existente não configura direcionamento indevido, mas medida necessária à preservação da funcionalidade dos equipamentos públicos, da confiabilidade dos exames realizados e da continuidade dos serviços prestados à população.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a exigência de compatibilidade técnica quando devidamente relacionada à necessidade administrativa e à manutenção da eficiência dos serviços públicos, situação verificada no presente caso.

## **2.5. Da Padronização dos Reagentes**

Consta dos autos justificativa técnica para que determinados reagentes laboratoriais sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.

Tal exigência decorre da necessidade de:

1. padronização metodológica;
2. compatibilidade analítica;
3. manutenção dos controles de qualidade;
4. rastreabilidade dos resultados;
5. segurança diagnóstica;
6. integração operacional com o equipamento utilizado pelo laboratório.

A Administração demonstrou que tais reagentes são utilizados de forma integrada na rotina laboratorial, sendo legítima a adoção de critérios destinados a garantir a uniformidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados emitidos.

A exigência encontra fundamento nos princípios da eficiência, da segurança do paciente, da qualidade dos serviços públicos de saúde e da busca pela solução mais adequada ao interesse público.

## **2.6. Do Agrupamento dos Itens em Lote**

O agrupamento dos itens constantes do Lote 01 encontra justificativa técnica expressamente registrada nos documentos de planejamento.

A Administração demonstrou que os produtos agrupados são utilizados conjuntamente na execução de exames bioquímicos relacionados, exigindo padronização metodológica e compatibilidade operacional.

Além disso, a aquisição conjunta proporciona simplificação da gestão contratual, redução de riscos de incompatibilidade entre reagentes, maior controle de qualidade e otimização da rotina laboratorial.

Dessa forma, verifica-se que o agrupamento foi devidamente motivado e atende aos princípios da eficiência e da economicidade, não se identificando afronta ao dever de parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **2.7. Da Pesquisa de Preços**

Os autos demonstram a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

A estimativa de preços foi elaborada mediante utilização de fontes idôneas e compatíveis com o mercado, possibilitando a obtenção de valor estimado apto a orientar a Administração quanto à vantajosidade da futura contratação.

Não foram identificados elementos que indiquem irregularidade na composição do orçamento estimativo.

## **2.8. Do Mapa de Gerenciamento de Riscos**

O Mapa de Riscos apresentado atende às exigências legais e demonstra preocupação da Administração com a adequada gestão da contratação.

Foram identificados os principais riscos relacionados ao fornecimento dos materiais, compatibilidade técnica dos produtos, validade dos reagentes, cumprimento contratual, abastecimento do laboratório e demais fatores capazes de impactar a execução do objeto.

Além da identificação dos riscos, foram previstas medidas preventivas e planos de contingência, evidenciando observância às boas práticas de governança e planejamento previstas pela Lei nº 14.133/2021.

## 2.9. Da Minuta do Edital

A minuta editalícia submetida à análise encontra-se compatível com a legislação aplicável.

Foram observados os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, contendo:

- a) definição clara do objeto;
- b) critérios de julgamento;
- c) condições de participação;
- d) exigências de habilitação;
- e) regras para apresentação de propostas;
- f) disposições relativas à execução contratual;
- g) previsão de sanções administrativas;
- h) regras de adjudicação e homologação.

Não se identificam cláusulas manifestamente ilegais ou incompatíveis com o ordenamento jurídico.

## III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 078/2026, verifica-se que a fase preparatória observou os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se adequadamente instruída e motivada.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada, as especificações técnicas apresentam justificativa compatível com as demandas do Laboratório Municipal, a modalidade licitatória escolhida é adequada ao objeto pretendido e os documentos de planejamento atendem às exigências legais.

Assim, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do procedimento licitatório**, entendendo que os autos se encontram aptos para publicação do edital e regular.

Visconde do Rio Branco/MG, 27/05/2026.

**RUAN JUNIOR ZOPELARO COSTA**

Diretor jurídico da saúde